



POLÍCIA FEDERAL

SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70037-900
 Telefone: (61) 2024-8115 - <http://www.pf.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 42/2020

Processo nº 08200.018962/2019-99

A Polícia Federal, através da Coordenação Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09/10, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.037-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal André Viana Andrade, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 095, de 20 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 15.296, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2020, processo administrativo nº 08200.018962/2019-99, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ATRASORB INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **CNPJ:** 05.691.570/0001-99;
ENDEREÇO: Avenida Piracicaba, Nº 531, Vila Nova, São Roque/SP - CEP 18.131-230;
FONE: (11) 5521-2076; **E-MAIL:** contato@atrasorb.com.br;
REPRESENTANTE: Thales Mendonça; **CPF:** 297.281.098-81; **RG:** 35.360.687-X SSP/SP;

Item do TR	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade CGAD Gerenciador	Valor Unitário	Valor Total
86	Absorvente de CO ₂ – cal sodada para mergulho militar. Com as seguintes características: 1.1.1. Absorvedor de gás carbônico em pílulas Atrasorb Dive 2,5 mm, para uso em aplicações de mergulho com Rebreather (equipamento de mergulho de circuito fechado); 1.1.2. Composição química: hidróxido de cálcio, hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, indicador Etil violeta e água; 1.1.3. Formato do grão: pílulas semiesféricas; 1.1.4. Tamanho médio do grão: 2,5 mm; 1.1.5. Umidade: 18 a 20%; 1.1.6. Cor: branca; 1.1.7. Indicador pós-saturação: viragem de branco para violeta;	Galão 4,5 kg	417	R\$ 209,00	R\$ 87.153,00
87	Absorvente de CO ₂ – cal sodada para mergulho militar. Com as seguintes características: 1.1.1. Absorvedor de gás carbônico em pílulas Atrasorb Dive 2,5 mm, para uso em aplicações de mergulho com Rebreather (equipamento de mergulho de circuito fechado); 1.1.2. Composição química: hidróxido de cálcio, hidróxido de sódio, hidróxido de potássio, indicador Etil violeta e água; 1.1.3. Formato do grão: pílulas semiesféricas; 1.1.4. Tamanho médio do grão: 2,5 mm; 1.1.5. Umidade: 18 a 20%; 1.1.6. Cor: branca; 1.1.7. Indicador pós-saturação: viragem de branco para violeta; Participação Exclusiva de ME/EPP - item 86	Galão 4,5 kg	139	R\$ 209,00	R\$ 29.051,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 3.1. O órgão gerenciador é a Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334).

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do artigo 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

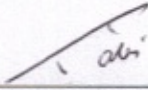
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Assinatura Eletrônica)
ANDRÉ VIANA ANDRADE
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)


THALES MENDONÇA
CPF: 297.281.098-81
RG: 35.360.687-X SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 27/07/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15468210** e o código CRC **C478655D**.